



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS/7**

**Memória para Decisão
TA N° 02 do
TC n° 08/2022 CRO7**

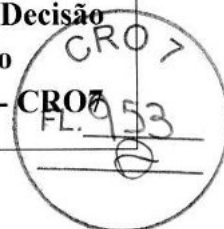


**Memória para Decisão TA N° 02 do
TC n° 08/2022 CRO7**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA 02 do
TC nº 08/2022 - CRO7



1. ASSUNTO:

Trata-se de justificativa para acréscimo de prazo de vigência contratual referente ao Termo de Contrato nº 08/2022-CRO/7, assinado entre a Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar e empresa ES Serviços de Engenharia LTDA, Tomada de Preço nº 2/2022, cujo objeto é instalação de Subestação Aérea no mirante do Parque Histórico Nacional dos Guararapes - PHNG.

2. REFERÊNCIA:

Necessidade de cumprimento de tramite documental e realização de obra de adequação/reforço da rede elétrica de distribuição de propriedade da concessionária de energia local Neoenergia, de forma a viabilizar a conexão da nova Subestação de energia do Mirante do Parque Histórico Nacional dos Guararapes.

Interesse da Administração, conforme prevê o Inciso II do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. ANEXOS:

- Documento 1: Checklist análise do aditivo de prazo;
- Documento 2: Cronograma Físico-Financeiro;
- Documento 3: Relatório de acompanhamento simplificado OPUS; e
- Documento 4: Atestado de Necessidade de Continuidade do Contrato.
- Documento 5: Cópia do Termo de Contrato;
- Documento 6: Cópia da Ordem de Serviço;

4. ELEMENTOS DE APOIO À DECISÃO:

a. Dados contratuais

- 1) Obras nº: 202207000007;
- 2) Objeto: Instalação de Subestação Aérea no Mirante do Parque Histórico Nacional dos Guararapes - PHNG;
- 3) Termo de Contrato: nº 08/2022;
- 4) Contratada: ES Serviços de Engenharia LTDA;
- 5) Data da referência de preços: 12/2021
- 6) Data da proposta da empresa: 06/06/2022;
- 7) Regime de execução: Empreitada por preço unitário;
- 8) Valor Inicial do Contrato (VIC): R\$ 96.515,48
- 9) Prazo de execução da obra: 180 dias corridos, iniciados 15 dias após emissão da O.S.;
- 10) Data da Ordem de Serviço: 26/09/2022;
- 11) Período de execução da obra: de 11/10/2022 até 09/04/2023;
- 12) Prazo de vigência contratual: 240 dias;



- 13) Vigência contratual: de 12/08/2022 até 09/04/2023;
- 14) Situação física da obra (última medição) – 13/03/2023: 90,92%; e
- 15) O contrato possui cláusula para aditivo? Sim, a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

b. Aditivos celebrados

1) 1º TERMO ADITIVO (ADITIVO DE PRAZO):

- i. Período de execução da obra: de 11/10/2022 até 09/04/2023;
- ii. Prazo original de vigência contratual: 12/08/2022 até 09/04/2023 (240 dias);
- iii. Novo Prazo de vigência contratual: 240 dias (TC) + 120 dias (TA 01) = 360 dias (Total);
- iv. Novo Período de vigência contratual: de 12/08/2022 até 07/08/2023

2) DO PEDIDO (2º TERMO ADITIVO DE PRAZO)

A CRO/7 solicita aditivo de prazo de 150 dias para vigência do contrato e execução dos serviços.

- i. Aditivo de Prazo de Vigência Contratual de 150 dias;
- ii. Prazo original de vigência: 12/08/2022 até 09/04/2023 (240 dias);
- iii. Novo prazo de vigência contratual: 240 dias (TC) + 120 dias (TA 01) + 150 dias (TA02) = 510 dias (Total);
- iv. Novo Período de vigência contratual: de 12/08/2022 até 04/01/2024;

c. Crerios

- 1) Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 08/2022 do CRO7;
- 2) Diretrizes do Diretor de Obras Militares 2018/2019;
- 3) Art.57, §1º, inciso II e §4º, da Lei 8666/93 (alteração de prazo);
- 4) Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 08/2022 da CMR;

d. Justificativa para celebração do aditivo de prazo:

Considerando que a obra se encontra mais de 90% concluída, restando a conexão elétrica da obra com a concessionária de energia elétrica local (NeoEnergia);

Considerando que a energização da obra é de responsabilidade da concessionária de energia elétrica local;

Considerando que após concluir a *vistoria de isenção e ligação*, com o objetivo de viabilizar a conexão de nossa O.M., a Neoenergia verificou haver necessidade de realização de Obra de adequação/reforço de sua rede elétrica de distribuição, tendo 120 dias para conclusão.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA 02 do
TC nº 08/2022 - CRO 7
A55

Considerando ser necessário a tramitação documental entre a concessionária de energia, o Comando da 7 Região Militar e empresa contratada;

Considerando tais fatores citados acima, a CRO/7 solicita aditvação do prazo de vigência contratual por mais de 150 dias, findando o prazo em 04/01/2024, sem ônus para a administração pública e com o objetivo de aguarda os prazos da concessionária de energia local, para realizar a conexão da obra contratada com a rede elétrica da concessionária, concluído assim os serviços contratados.

A prorrogação de prazo de vigência contratual, é fundamental para execução dos serviços de responsabilidade da concessionária de energia elétrica local e conclusão dos procedimentos administrativos da obra.

	Data Inicial:	Prazo (dias corridos)			Data Final
		Contrato	1º TA	2º TA	
Prazo de Execução (OS – Início da execução):	11/10/2022	180	0	0	09/04/2023
Prazo de Vigência (Data da assinatura do Contrato):	12/08/2022	240	120	150	04/01/2024
Valor (R\$)		R\$ 96.515,45	0	0	R\$ 96.515,45

5. PARECER DA SECTEC

- A presente solicitação está amparada por diploma legal (Lei nº 8666, de 21/06/1993) e consta previsão no Termo de Contrato nº 08/2022 - CMR (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES); e
- O parecer é pela **APROVAÇÃO** da presente celebração de Termo Aditivo para a possibilidade da conclusão da obra;

Recife 11 de julho de 2023

Eng. Eletricista - Fiscal Técnico
Adjunto da Seção Técnica

Visto:

Eng. Eletricista
Chefe da Seção Técnica – CRO 7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA 02 do
TC nº 08/2022 - CRO7



6. DECISÃO DO CHEFE DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 7

Decido que:

- a. Concordo com o parecer exarado pelo fiscal do contrato; e
- b. Encaminhe-se este processo à SALC da CRO7 para a obtenção do parecer jurídico;

Eng. Eletricista

Resp. Pela Chefia da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS/7

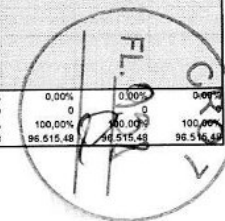
Memória para Decisão
TA N° 02 do
TC n° 08/2020 CRO7



Documento 02

[Cronograma Físico-Financeiro]

Obra		Bancos	B.D.L.	Encargos Sociais															
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75kVA NO MIRANTE DO PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DOS GUARARAPES.		SINAPI - 12/2021 - Pernambuco	21,63%	Não Desonerado: 0,00%															
		SICRO3 - 07/2021 - Pernambuco																	
		SICRO2 - 11/2016 - Pernambuco																	
CRONOGRAMA																			
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	PROJETO EXECUTIVO	ROVAÇÃO PROJETO EXECUTIVO NA CEL		EXECUÇÃO DA OBRA	VISTORIA DE INSPEÇÃO E LIGAÇÃO NEOENERGIA		OBRA DE REFORÇO DE REDE NEOENERGIA		ENTREGA DA OBRA								
			15 DIAS	90 DIAS		15 DIAS	120 DIAS		120 DIAS		30 DIAS								
1	APOIO A OBRA	29.84%				29.84%													
		7.846,82				2.341,17													
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%				50,00%	90,00%												
		4.887,34				2.341,17	2.341,17												
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00%				50,00%	50,00%												
		4.887,34				2.341,17	2.341,17												
1.2	CANTEIRO DE OBRA	100,00%	87,17%			12,83%													
		2.799,92	2.440,74			359,18													
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	100,00%	100,00%																
		100,00%	2.440,74																
1.2.2	ALUGUEL CONTAINER ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO CISOL TERM/AQUISITIVO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP CARGA/DESCARGA	100,00%				100,00%													
		359,18				359,18													
1.3	TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS	100,00%	79,00%			21,00%													
		364,36	294,54			69,82													
1.3.1	ART PARA CONTRATO DE OBRA OU SERVIÇO COM VALORES ACIMA DE R\$18.000,00 (CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS) - CREA-PE	100,00%	100,00%																
		294,54	294,54																
1.3.2	VISTORIA DE UNIDADE CONSUMIDORA - CELPE	100,00%				100,00%													
		80,02				80,02													
2	SUBESTAÇÃO AÉREA	100,00%																	
		32.673,24				32.673,24													
2.1	SUBESTAÇÃO AÉREA COMPLETA 75 KVA/13.900-380/220V, INCLUSIVE QUADRO DE MEDIÇÃO, PROTEÇÃO GERAL, PROTEZ CRUZETAS, TRANSFORMADOR, LIGAÇÃO E MURETA R_05/2019	100,00%				100,00%													
		32.673,24				32.673,24													
3	RAMAL DE ENTRADA	100,00%				100,00%													
		64.327,23				64.327,23													
3.1	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	100,00%				100,00%													
		33.084,00				33.084,00													
3.2	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	100,00%				100,00%													
		5.751,00				5.751,00													
3.3	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	100,00%				100,00%													
		377,28				377,28													
3.4	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	100,00%				100,00%													
		69,96				69,96													
3.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR - CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	100,00%				100,00%													
		1.766,31				1.766,31													
3.8	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,84X0,60 M. AF_12/2020	100,00%				100,00%													
		7.358,78				7.358,78													
3.7	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	100,00%				100,00%													
		5.890,50				5.890,50													
4	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100,00%				83,83%	96,17%												
		3.126,89				1.995,85	1.131,05												
4.1	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00%				50,00%	50,00%												
		396,00				198,00	198,00												
4.2	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	100,00%				50,00%	50,00%												
		398,74				199,37	199,37												
4.3	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	100,00%				50,00%	50,00%												
		1.196,16				598,08	598,08												
4.4	Remoção de poste de concreto	100,00%				50,00%	50,00%												
		271,19				135,60	135,60												
4.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_02/2021	100,00%				100,00%													
		864,80				864,80													
5	PROJETO PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	100,00%	81,58%			18,42%													
		14.335,73	11.695,77			2.639,97													
5.1	Elaboração de projeto de adequação da entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, autoatuação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	100,00%				100,00%													
		9.065,80				9.065,80													
5.2	CUSTOS ADMINISTRATIVOS DE INSPEÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A CELPE	100,00%				50,00%													
		5.270,93				2.639,97													
6	LIMPEZA	100,00%				100,00%													
		1.505,51				1.505,51													
6.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	100,00%				100,00%													
		138,80				138,80													
6.2	Limpeza final da obra	100,00%				100,00%													
		774,00				774,00													
6.3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	100,00%				100,00%													
		592,71				592,71													
Porcentagem		2,39%	10,28%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,13%	83,20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
Custo		2.725,28	11.695,77	0	0	0	0	4.896,20	77.398,23	0	0	0	0	0	0				
Porcentagem Acumulado		2,39%	12,67%	12,67%	12,67%	12,67%	12,67%	16,80%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
Custo Acumulado		2.725,28	14.421,05	14.421,05	14.421,05	14.421,05	14.421,05	19.117,25	96.515,48	96.515,48	96.515,48	96.515,48	96.515,48	96.515,48	96.515,48				





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA nº 02 do
TC nº 08/2022 – CRO7



Documento 03

[Relatório de Acompanhamento Simplificado OPUS]



Relatório de Acompanhamento Simplificado

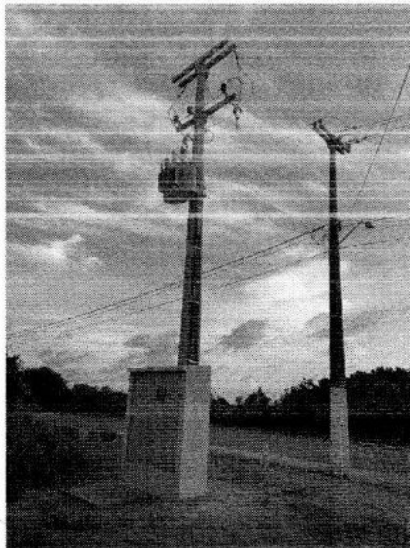
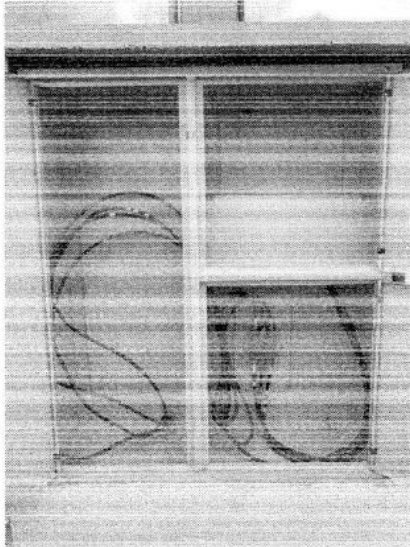


7ª RM

202207000007 - Ampliação / Instalação elétrica / Pátio das estátuas / Cmdo 7ª RM,
Recife/PE

Nº Contrato: 08/2022

Última medição: 11 jul 2023



Situação Físico-Financeira	Valor (R\$)	%
Contratado	96.515,48	100,00
Empenhado	96.515,48	100,00
Liquidado	42.106,45	43,63
Pago	42.106,45	43,63
Ordem de Serviço	11 out 2022	
Prazo de Execução	09 abr 2023	
Vigência Contratual	07 ago 2023	
Prev. Cronograma (%)	15.0000	<input checked="" type="checkbox"/> Obra no Prazo
Situação Física Real (%)	91.3500	

Observações:

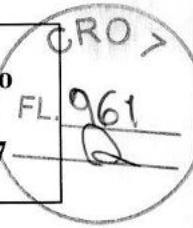
Obra de instalação de Subestação aérea de 75kVA do mirante do PHNG; Ordem de serviço encaminhada em 26/09; Proj. elétrico aprovado pela Concessionaria de Energia (NeoEnergia). Obra finalizada, aguardando tramite de Vistoria de Inspeção e Ligação pela concessionaria de energia prazo 23/07/2023. Conexão com a Celpe pendente de assinatura de Contrato, aguardando resposta da 7RM sobre quem será o responsável pela conta contrato com a Celpe;





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA nº 02 do
TC nº 08/2022-CRO7



Documento 04

[Atestado de Necessidade de Continuidade do Contrato]



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA nº 02 do FL. 062
TC nº 08/2022-CRO7



ATESTADO DE NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO

Atesto, para os devidos fins, que existe a necessidade de continuidade da vigência do Termo de Contrato nº 08/2022, celebrado entre a Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar e a empresa ES Serviços de Engenharia LTDA, CNPJ: 31.482.160/0001-48.

A continuidade do prazo de vigência é necessária para viabilização dos prazos exigidos pela concessionária de energia local, Neoenergia PE, para realização de obra de adequação/reforço de sua rede elétrica de distribuição, com o objetivo de realizar a conexão com nossa O.M, e ainda a celebração do termo de entrega definitivo da obra.

O contrato em tela deve ser continuado, para continuidade da execução dos procedimentos administrativos relativos finalização e entrega do objeto contratado.

Recife-PE, 11 de julho de 2023.

Eng. Eletricista – CREA-A-L
Adjunto da Seção Técnica CRO/7 e Fiscal Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA nº 02 do
TC nº 08/2022-CRO7



Documento 05
[Termo de Contrato]

CRO 7
FL. 964
2

Nº OPUS 2022 07000007



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)

COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 7 E A EMPRESA ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75KVA NO MIRANTE DO PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DOS GUARARAPES - PHNG.

A União, por intermédio da Comissão Regional de Obras/7, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245 – bairro de Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representado pelo Chefe da CRO/7, o Coronel QEM [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 858, de 12 de junho de 2019, publicada no DOU de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada na Avenida Norte Miguel Arraes, nº 3003 Térreo – Encruzilhada, Recife /PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SDS/PE, e CPF nº [REDACTED], daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64329.003065/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[Handwritten signatures]



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para instalação de subestação aérea de 75kva no mirante do Parque Histórico Nacional dos Guararapes - PHNG, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 240 (duzentos e quarenta), com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. O prazo de execução deste contrato é de 180 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 96.515,48 (noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160201

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171459

Elemento de Despesa: 449051

PI: B4OMOBMAQUA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

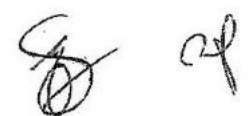
7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

CRO >
FL. 968

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública



CRO >
FL. 969

divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Recife/PE, 12 de AGOSTO de 2022.

[Redacted Signature]
Ordenador de Despesas da CRO/7

[Redacted Signature]
ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMISSÃO REGIONAL
DE OBRAS/7

Memória para Decisão
TA nº 02 do FL. 970
TC nº 08/2022-CRO7





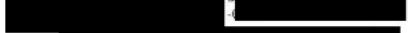

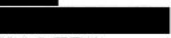
Documento 06
[Ordem de Serviço]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO NUP: 64329.003065/2022-19


Ciente		Ciente	
 gov.br  Eng. Civil Adjunto da Seção Técnica – CRO/7		Em / / DA  RG nº  E CPF nº  ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	
Local do Serviço		PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DOS GUARARAPES – PHNG	
Item	Especificação	Valor (R\$)	
01	Termo de Contrato nº 08/2022 – CRO/7: Contratação de empresa especializada para instalação de subestação aérea de 75kva no mirante do Parque Histórico Nacional dos Guararapes - PHNG. ORDEM DE SERVIÇO.	R\$ 96.515,48	

Prazo limite para início da execução: 26 de setembro, de 2022

Prazo limite para encerramento da execução: 24 de março de 2023

Quartel em Recife, PE, 26 de setembro de 2022.



 Cel
Chefe da Comissão Regional de Obras/7

3(três) vias: 1ª via para a Contratada – 2ª via SALC – 3ª via Fiscal de Contrato

CRO 7
FL. 972
A



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a solicitação emitida pelo fiscal do contrato trata-se de **ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, onde não cria, não amplia ou aperfeiçoa uma ação governamental. Desta forma não há obrigatoriedade de se acostar aos autos uma nova declaração referente à Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impacto orçamentário, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em relação à análise feita em cima das justificativas apresentadas, ratifico o parecer emitido pelo Fiscal de Contrato com base no inciso I e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Recife/PE, 18 de julho de 2023.

Ordenador de Despesas Substituto da CRO/7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64329.003065/2022-19
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

1. Considerando que a referida minuta atende ao previsto no Art. 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a solicitação do termo aditivo de acréscimo de prazo de vigência contratual, como a forma mais adequada e viável para esta Administração realizar a conclusão da execução dos serviços contratados.
2. Aprovo a minuta do Termo Aditivo nº 02/2023, do processo nº **64329.003065/2022-19** – Tomada de Preços nº 02/2022, referente ao contrato nº 08/2022, tendo como acréscimo de prazo de vigência contratual do Termo de Contrato nº 08/2022, justificado pela oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;
3. Sejam tomadas as medidas necessárias para remessa à assessoria jurídica competente.

Recife/PE, 18 de julho de 2023.

Ordenador de Despesas Substituto da CRO/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1/7ª RM – 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS



MINUTA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

NUP Nº 64329.003065/2022-19
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

CONTRATANTE: União, por intermédio da Comissão Regional de Obras/7.

CONTRATADA: **ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: Acréscimo de prazo de vigência contratual.

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12/08/2022 até 09/04/2023 (240 dias).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO COM 1º TERMO ADITIVO:
12/08/2022 até 07/08/2023 (360 dias).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO COM 2º TERMO ADITIVO:
12/08/2022 até 04/01/2024 (510 dias).

A União, por intermédio da COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7 com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 245, CEP 50.040-200, na cidade de Recife-PE, CEP: 50.040-200 inscrito no CNPJ sob o nº 09.547.347/0001-23, neste ato representada pelo Chefe da CRO/7 o Coronel QEM [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED]-48, sediada na Avenida Norte Miguel Arraes, 3003, Térreo – Encruzilhada, CEP: 52041-080 - Recife/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SDS-PE, e CPF nº [REDACTED]; daqui por diante denominada CONTRATADA, de conformidade com a legislação citada no Tomada de Preços nº 02/2022 – CRO/7 resolvem firmar o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022, estabelecendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução de obras e vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias do Termo de Contrato nº 08/2022 – CRO/7, passando o término do prazo da vigência contratual para o dia 04/01/2024. A solicitação encontra amparo legal no inciso I e IV do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CRO >
FL. 975
2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aditivo de Acréscimo de prazo de vigência contratual conforme justificativas apresentadas pelo fiscal de contrato na memória para decisão, folhas xxx a xxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA

A competência do signatário do Contrato para firmar o presente termo aditivo, encontra-se acostado nos autos, indicando o Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela SDS-PE, e CPF nº [REDACTED] 7, como representante legal da empresa ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A contratada deverá manter atualizada e válida a garantia prestada no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

A CONTRATANTE providenciará no prazo estipulado no parágrafo único do art. nº 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

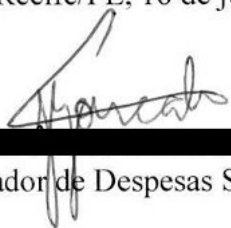
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais primitivas, ora ratificadas pelas partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas vias de teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e estando as partes em pleno acordo, assinam o presente termo.

MINUTA

Recife/PE, 18 de julho de 2023.


[REDACTED]
Ordenador de Despesas Substituto da CRO/7

[REDACTED]
ES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Testemunhas:

1:

2:

Data e hora da consulta: 19/07/2023 11:12:19
Usuário:

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 31482160000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/07/2023 11:13:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **31.482.160/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.482.160/0001-48 DUNS®: 946750651
Razão Social: ES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ES SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/10/2023
FGTS Validade: 04/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 16/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/08/2023
Receita Municipal Validade: 17/07/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.482.160/0001-48 DUNS®: 946750651
Razão Social: ES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ES SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PE	██████████	31/03/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.482.160/0001-48 DUNS®: 946750651
Razão Social: ES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ES SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.482.160/0001-48 DUNS®: 946750651
Razão Social: ES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: ES SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



γ

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/7
(CRO 1 / 7ª RM - 1965)
COMISSÃO DE OBRAS BATALHA DAS SALINAS**

Ofício n.º 73 - SALC/CRO7

Recife/PE, 18 de julho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

[REDAZIDA]
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina 51.110-130 – Recife/PE

Assunto: **Análise Jurídica – Processo n.º. 64329.003065/2022-19**


Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO , 2º Termo Aditivo do Contrato nº 08/2022. DATA LIMITE: 15 Dias.
E-mail: salccro7@gmail.com	Telefone:
NUP: 64329.003065/2022-19	Nº de volumes: 05
Valor:	Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 02/2022
Prazo:	Sigla do Órgão: CRO/7
Data da abertura do processo:	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? () SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado:	
Houve alteração? () SIM () NÃO	
Relacionar os itens modificados:	

CRO 7
FL. 984

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
Assunto objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75Kva NO MIRANTE DO PARQUE HISTÓRICO NACIONAL DOS GUARARAPES - PHNG.		
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)		
<p>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</p>	<p>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</p>	<p>X</p>
<p>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</p>	
<p>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</p>	<p>RESIDUAL – Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</p>	
<p>CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</p>		
OBSERVAÇÃO:		


[REDACTED]
 Ordenador de Despesas Substituto da CRO/7